



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 817 ( de 25/05/92)

## APROVA O LOTEAMENTO GASPAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Loteamento Gaspar, na propriedade de José dos Reis, CPF nº 029.472.856-20, localizado em Congonhal à Rua Cesário Alvim, em divisas com o mesmo proprietário, com Antônio Pio Mariano e com Manoel Guido Pereira.

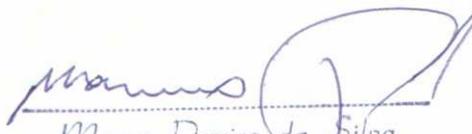
Art.2º - O Loteamento identificado no artigo anterior tem área total de 2.295,20 M2, dividindo em três quadras e dez lotes em 1.979,80 M2 e nas Ruas B e C em 315,40 M2.

Art.3º - O Projeto de Engenharia do Loteamento tratado nesta lei, passa a fazer parte integrante da mesma.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 de Maio de 1.992

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -